



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. ATENDER usuárias em situação de vulnerabilidade social, em estado de gravidez cadastradas no CRAS - Programa PAIF e Criança Feliz, conforme o que preceitua a lei nº 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Através do projeto que será executado a partir de agosto de 2023, em alusão ao mês da primeira infância, onde irá beneficiar as famílias que precisam de orientações e assim promovendo qualidade de vida para as crianças em processo de desenvolvimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos produtos apurados estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Camisetinha básica com manga, em tecido 100% algodão pct com 03 unidades. Cores variadas. Tamanho M	PCT 3und	150
2	Conjunto pagão composto por 3 peças confeccionada em malha 150 fio, 100% algodão, nas cores branca, amarelo e verde bebê. Tamanho M	CONJ 3 peças	150
3	Fralda descartável infantil tamanho P para crianças com peso aproximado 3 a 6 kg. Pacote com 30 und.	PCT 30 und	150
4	Fralda de pano tecido duplo, com bainha, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima 70x70 cm, lisa, cor branca, pacote C/ 05 unidades.	PCT 5 und	150
5	Kit com 03 pares de flanela 100% algodão, tamanho 80x80 cm, cores variadas.	UM 3 pares	150
6	Kit com 03 pares de sapatinhos para bebê, em malha, tamanho único. Amarelo ou branco	UM 3 pares	150
7	Kit com 03 pares de meias material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano, tamanho 0 a 15, cores sortidas. Cano longo.	UM 3 pares	150
8	Sabonete infantil neutro (em barra) 90g.	UN	150
9	Bolsa maternidade na cor branca ou bege, tamanho M. Abertura superior com zíper, bolsos frontais com zíper, bolsos laterais. Alça transversal ajustável e removível.	UN	150
10	Toalha de banho infantil, com capuz, 100% algodão, tamanho 1,20x90 m cor branca, amarela ou verde bebê.	UN	150

Especificações dos produtos:

- Os pedidos serão atendidos através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.
- Os produtos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNT's vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2. O produto será requisitado de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

5.3. O produto objeto deste Termo de Referência será entregue nesta secretaria, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.4. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.5. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que o produto será recebido depois de conferida a especificação, quantidade e preço pactuado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



5.6. Os produtos, objeto deste termo de referência serão entregues no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, localizada à Rua Francisco Amâncio, s/n Bairro Centro, Santa Izabel do Pará, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda à sexta-feira, em dada a ser determinada pela instituição solicitante;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 6.2 e 6.3.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não se aplica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.6. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (QUINZE) dias para início de execução/entrega dos produtos solicitados.

8.7. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a compra.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções na administrativas, prevista neste termo de referência e na legislação vigente da lei nº8.666, de 1993.

Santa Izabel do Pará, 18 de maio de 2023.


ADRIA LUCIA TAVARES DA TRINDADE
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social